



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 020/2015

Projeto nº: 023/2015

Autor: Poder Executivo Municipal

Súmula: Revoga a Lei 1644 de 14 de dezembro de 2007, e institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

Parecer

Trata-se de Lei Complementar que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido, a ser dispensando à Microempresas e à Empresa de Pequeno Porte, no âmbito do Município e Região.

Esta Lei trará benefício no âmbito do município e/ou região e com a autorização legislativa municipal será possível fomentar o comércio local.

As empresas sediadas local ou regionalmente, com esta Lei poderão competir com outras empresas de maior porte, pois, será possível considerar um sobre preço, ou seja, efetuar pagamento maior, limitado a 10%, a serviços, materiais ou outros. Desta forma será possível deixar recursos da cidade, na própria cidade. Conforme informação do Secretário de Administração Dr. Irineu Gobo Filho, os Editais serão elaborados de forma clara, para a melhor seleção possível das empresas e conseqüentemente haverá um maior desenvolvimento local.

Mediante ao exposto, conclui-se que haverá uma adequação de Lei Municipal à Lei Federal e do ponto de vista legal, não existe nenhum óbice, conforme Jurídico desta Casa de Leis e por estar de acordo com o que determina a Legislação pertinente do Município, também por entendermos que é necessária esta adequação, esta comissão é favorável ao Projeto, desta forma, submete-a a decisão do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 02 de Junho de 2015.

Mauricio Diogenes de Castro – Relator

Everton Fernando Soares – Vogal

Hamilton Aparecido Machado – Presidente